


| | |
|---|--|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |
| Despacho | |
| Autor: Dep. Janaina Riva | |

Acrescenta o Art. 93-A ao Projeto de Lei nº 192/2018 - Mensagem nº 46/2018, com a seguinte redação:

Art. 93-A O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias para implantação de políticas públicas de combate ao abandono e maus tratos aos animais no Estado de Mato Grosso, devendo estas estarem previstas na Lei Orçamentária Anual, sendo observado os demais dispositivos legais".

JUSTIFICATIVA

Políticas públicas focadas no bem-estar dos animais ainda são um sonho distante no Estado de Mato Grosso. Por aqui, as ações ainda seguem a linha em que o objetivo final é a saúde e satisfação da população humana. No entanto, em um território em que se calcula haver milhares de cães, gatos, cavalos, entre outros abandonados, a questão é difícil de ser ignorada.

Se os animais sem tutela não podem contar com assistência médica e proteção, tampouco os tutelados têm acesso a esses serviços. Essa realidade coloca o Mato Grosso como um dos mais atrasados na execução de medidas voltadas para esse segmento.

Pode parecer estranho falar em direito dos animais, mas há embasamento jurídico que sustente esse entendimento. Pela Lei nº 9.605/1998, também conhecida como Lei de Crimes Ambientais, os animais são considerados sujeitos de direito. Isso significa que agressões e maus-tratos são atitudes passíveis de punição de um a quatro anos de prisão.

Em Mato Grosso, temos tentado mudar essa realidade apresentando proposições relevantes a causa animal, porém, o Poder Executivo sequer trata do assunto no Plano Plurianual, LDO ou LOA.

Visando mudar esse quadro, apresento a presente emenda aditiva e conto com o apoio dos demais Pares para a sua aprovação.

Janaina Riva
Deputada Estadual